

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 127/2021 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 127/2021

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第20/2017號行政法規《公務人員投訴處理的管理制度》第八條第二款及第十條第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2017 (Regime da gestão do tratamento de queixas apresentadas por trabalhadores dos serviços públicos), o Chefe do Executivo manda:

一、下列人士以非全職制度續任為公務人員投訴處理管理委員會（下稱“委員會”）成員，為期兩年：

1. É renovado o mandato, em regime de tempo parcial, dos seguintes membros da Comissão de Gestão do Tratamento de Queixas Apresentadas por Trabalhadores dos Serviços Públicos (doravante designada por Comissão), pelo período de dois anos:

(一) 李沛霖，並由其擔任主席；

1) Lei Pui Lam, que preside;

(二) 梁玉華；

2) Leong Iok Wa;

(三) 鄭玉球。

3) Kuong Iok Kao.

二、委員會主席及其餘成員的每月報酬分別相當於公職薪俸表三百八十五點及三百四十點的金額。

2. As remunerações mensais do presidente e dos restantes membros da Comissão são de montante correspondente, respectivamente, aos índices 385 e 340 da tabela indiciária da função pública.

三、本批示自二零二一年九月十八日起產生效力。

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Setembro de 2021.

二零二一年九月一日

1 de Setembro de 2021.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 20/2021 號行政長官公告

Aviso do Chefe do Executivo n.º 20/2021

行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款及第8/2014號行政法規《設立澳門基本電視頻道股份有限公司》第五條第一款的規定，命令公佈經修改的澳門基本電視頻道股份有限公司章程第三條的規定。

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas) e do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 8/2014 (Constituição da Canais de Televisão Básicos de Macau, S.A.), as alterações efectuadas ao artigo 3.º dos Estatutos da «Canais de Televisão Básicos de Macau, S.A.».

二零二一年九月二日發佈。

Promulgado em 2 de Setembro de 2021.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

澳門基本電視頻道股份有限公司章程

ESTATUTOS DA «CANALIS DE TELEVISÃO BÁSICOS DE MACAU, S.A.»

第三條

存續期

Artigo 3.º

公司的存續期為十年。

Duração

A sociedade tem a duração de dez anos.

二零二一年九月二日於行政長官辦公室

辦公室主任 許麗芳

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 2 de Setembro de 2021.
— A Chefe do Gabinete, *Hoi Lai Fong*.